A e-funcional visa facilitar a comprovação de vínculo dos servidores públicos municipais para que tenham acesso aos serviços do Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM e para obtenção de isenção e/ou descontos a que se refere as Leis Estaduais nº 10.858/2001 e nº 15.298/2014.

Atualmente, os servidores são obrigados a apresentar seus holerites, o que coloca os trabalhadores em constantes situações de constrangimento, uma vez que os responsáveis pelas aferições de vínculo sempre verificam o salário prescrito no holerite, nunca ficando limitado apenas a simples aferição de vínculo.

Em muitas situações, os aferidores dos serviços tecem comentários a respeito do salário dos servidores. No caso do Quadro de Apoio Escolar, por exemplo, cargo de nível médio e com baixo salário dentro da carreira da educação, e dificuldade de evolução funcional por imposições da Lei Municipal, sofrem constantemente com situações de constrangimento devido seu baixo salário.

A e-funcional, no mundo digital que estamos vivendo, além de evitar mais constrangimentos aos servidores públicos do município, colaborará diretamente com a pauta de preservação do meio ambiente, uma vez que não mais será necessária a impressão dos holerites para que os servidores possam acessar equipamentos públicos e bens culturais garantidos em lei.

Desta forma, ante o exposto, submeto aos nobres pares essa importante proposta legislativa, que insere a Administração Pública Municipal da maior cidade da América latina na era digital em relação ao relacionamento com os seus servidores

PROJETO DE LEI 01-00659/2021 do Executivo (Encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito com o ofício ATL SEI nº 052562748)

"Dispõe sobre a criação de cargos de Professor de Educação Infantil, do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação - OPE.

Art. 1° - Ficam criados 1.068 (um mil e sessenta e oito) cargos de Professor de Educação Infantil, a parar da transformação de 1.179 (um mil, cento e setenta e nove) cargos de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, ambos da Classe dos Docentes, da carreira do Magistério Municipal, do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação - QPE, na conformidade do Anexo Único, integrante desta lei.

Parágrafo único. A quantidade de cargos ora criados será acrescida ao número de cargos constantes do Anexo I - Tabela "B" - Cargos de Provimento Efetivo do Quadro do Magistério Municipal - Classe dos Docentes - Cargo de Professor de Edu-cação Infantil, e do Anexo III - Tabela "B" - Enquadramento de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro do Magistério Municipal - Classe dos Docentes - Situação Nova - Cargo de Professor de Educação Infantil, ambos da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, com as modificações introduzidas pelas Leis nº 15.490, de 29 de novembro de 2011, e nº 15.800, de 13 de junho de 2013, que fica alterada para 14.018 (quatorze mil e dezoito) cargos.

Art. 2° - Em decorrência do disposto no artigo 1° desta lei, fica alterada para 25.857 (vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete), a quantidade de cargos constante do Anexo I - Tabela "B" - Cargos de Provimento Efetivo do Quadro do Magistério Municipal - Classe dos Docentes - Cargo de Professor de Ensino Fundamental II e Médio I, e do Anexo III - Tabela "B' Enquadramento de Cargos de Provimento Efetivo do Quadro do Magistério Municipal - Classe dos Docentes - Situação Nova Cargo de Professor de Ensino Fundamental II e Médio, ambos

da Lei nº 14.660, de 26 de dezembro de 2007, com a alteração introduzida pela Lei nº 15.361, de 18 de marco de 2011.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se

Art. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Às Comissões competentes." "JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação de cargos de Professor de Educação Infantil, do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação- OPE.

Trata-se da criação de 1.068 (um mil e sessenta e oito) cargos de Professor de Educação Infantil, da Classe dos Docentes, da carreira do Magistério Municipal, do Quadro do Magistério Municipal, do Quadro dos Profissionais de Educação/QPE, visando garantir professores na quantidade necessária para o atendimento das crianças e bebes da faixa etária de zero a três anos de idade, dos Centros de Educação Infantil/CEIs e Centros Municipais de Educação Infantil/CEMEIs.

Justificamos a presente propositura considerando os CEIs e CEMEIs ora em funcionamento, incluindo os CEMEIs dos 12 (doze) novos CEUs, para a composição dos módulos são ne cessários 12.080 (doze mil e oitenta) Professores de Educação Infantil.

Lembramos ainda que os cargos de Professor de Educação Infantil também são providos por profissionais afastados do exercício da docência, no exercício de cargos/funções, readaptados por laudo médico, afastados para prestar serviços em outras secretarias/municípios.

Assim, na data base de 30/11/2020 contamos com 12.558 (doze mil, quinhentos e cinquenta e oito) cargos de Professor de Educação Infantil providos, e apenas 392 (trezentos e noventa

e dois) cargos vagos. Esclarecemos que o cálculo para a definição da quantidade de cargos a serem criados foi efetuado considerando-se a situação da Rede Municipal de Ensino e quadro de pessoal em 30/11/2020, e a organização das unidades para 2021.

Considerando a necessidade de garantir o atendimento de novas turmas nas unidades em funcionamento ou ainda eventual criação de novas unidades, bem como de afastamentos de titulares de cargos de Professor de Educação Infantil para exercício de cargos/funções, ou mesmo para outros órgãos fora da Secretaria Municipal de Educação, propõe-se a criação de 1.068 (um mil e sessenta e oito) cargos de Professor de

Educação Infantil. Pelo exposto, evidenciado o interesse público de que se reveste a iniciativa, submeto-a à apreciação dessa Egrégia Casa

Legislativa, contando com seu indispensável aval. Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

RICARDO NUNES

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo"

Anexo Único

| | | | Parte | | | | Parte | |
|--------|--|--------|----------|--------|-----------------------------------|--------|--------|---|
| Quant. | Denominação | Ref | tabela | Quant. | Denominação | Ref. | tabela | Forma de provimento |
| | Professor de Ensino Fundamental II e Médio | QPE 14 | PP - III | 1.068 | Professor de Educação Infantil | | | Mediante concurso público de provas ou de provas e títulos |
| | Medio | | | | Categoria 1 | QPE 11 | | exigida habilitação profissional para o magistério |
| | | | | | Categoria 3 | QPE 14 | | correspondente ao ensino médio |

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTIMATIVA PRÉVIA DO IMPACTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO (INCLUINDO AUXÍLIO-REFEIÇÃO, AUXÍLIO-TRANSPORTE, IPREM/INSS)

REFERÊNCIA: SEI 6016.2019/0057202-1

Criação dos cargos de Professor de Educação Infantil x Cargos de Prof Ensino Fundamental II e Médio

| Cálculo do impacto | | | | | | | | | |
|--------------------|---|--------|----------|--------------|-------------------|---------------|---------------|---------------|--------------------|
| EVENTO | CARGO | QUANT. | DESPESA | TOTAL/MENSAL | 2021 AGO A DEZ | 2022 | 2023 | 2024 | Total 2021-2024 |
| | | | Folha | 3.797.980,37 | 21.838.387,10 | 55.979.738,21 | 55.979.738,21 | 55.979.738,21 | 189.777.601,74 |
| Criação | Professor de Educação Infantil | 1.068 | Encargos | 1.063.434,50 | 5.760.270,22 | 13.824.648,53 | 13.824.648,53 | 13.824.648,53 | 47.234.215,82 |
| | | | Auxílios | 1.028.633,95 | 5.143.169,74 | 12.343.607,37 | 12.343.607,37 | 12.343.607,37 | 42.173.991,84 |
| subtotal | | 1.068 | | 5.890.048,82 | 32.741.827,06 | 82.147.994,11 | 82.147.994,11 | 82.147.994,11 | 279.185.809,39 |
| | | | Folha | 4.030.523,51 | 23.175.510,15 | 59.635.313,40 | 59.635.313,40 | 59.635.313,40 | 202.081.450,35 |
| (-) Dedução | Prof. de Ens. Fundamental II e Médio | 1.179 | Encargos | 1.128.546,58 | 6.112.960,65 | 14.671.105,56 | 14.671.105,56 | 14.671.105,56 | 50.126.277,32 |
| | | | Auxílios | 1.156.635,78 | 5.783.178,92 | 13.879.629,42 | 13.879.629,42 | 13.879.629,42 | 47.422.067,18 |
| subtotal | | 1.179 | | 6.315.705,87 | 35.071.649,73 | 88.186.048,38 | 88.186.048,38 | 88.186.048,38 | 299.629.794,85 |
| | | | Folha | - | - | - | - | - | - |
| Total (A) | IMPACTO | 1.068 | Encargos | - | - | ı | i | - | - |
| Total (A) | IMPACIO | | Auxílios | - | - | ı | i | - | - |
| | | | | • | - | • | - | • | |

| | IMPACTO ORÇAN LEI DE RESPONS | | | A DESPESAS CO | OM PESSOAL | | | | _ | | | | | | | | | | |
|----------------|---------------------------------|--------------------------------|-----------------|----------------|------------------------------|--------------------------------|--|----------|---------------------|--------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Nº DO EXPEDIE | NTE: 6016.2019/00 | 57202-1 | | EVENTO: Criaçã | io de Cargos | CARGO: Profes | ssor de Educação | Infantil | | | | | | | | | | | |
| ORGAO DE LOT | ACAO: SME | | | JORNADA: 30 ho | oras | PADRAO: QPE | 11 A | | • | | | | | | | | | | |
| DEPARTAMENT | | | | QTD. CARGOS: | | QTDE. MESES | | 5 | 1 | | | | | | | | | | |
| | | | | | | A partir de: | | ago | Ì | | | | | | | | | | |
| | | | ENS DE VENC | IMENTOS - VALO | | | | | | | | | | | | | | | |
| | CALCULO MENS | SAL MINIMO | | | CALC | ULO MENSAL I | | | | | | | | | | | | | |
| PADRÃO | Gratificações (abono compl.) | Gratificações (verba locom) | TOTAL | PADRÃO | Gratificações (abono compl.) | Gratificações (verba locom) | Gratificações (GDA) EM 1 A 267,46 | TOTAL | | | | | | | | | | | |
| 3.110,15 29 | 9,61 | | 3.139,76 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 3.141,25 | | | 3.141,25 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | | | | | | | | | |
| 3.172,66 | | | 3.172,66 | 3.832,68 | | | 106,98 | 3.939,66 | dez/20: reajuste de | 1,01% 3/3 - Lei nº | 17.224/19. | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | 2021 | | | | | | | | | |
| DESF | PESA COM PESSO | DAL | MÉDIA MENSAL | jan | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez | 4.4.1 | 2022 | 2023 | 2024 |
| | | | MENSAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.068 | 1.068 | 1.068 | 1.068 | 1.068 | total | | | |
| CÁLCULO DO IN | MPACTO MÉDIO | | 3.797.980,37 | - | | | - | | - | - | 3.797.980,37 | 3.797.980,37 | 3.797.980,37 | 3.797.980,37 | 3.797.980,37 | 18.989.901,83 | 45.575.764,39 | 45.575.764,39 | 45.575.764,39 |
| VALOR DO 13° S | SALÁRIO | | | | | | | | | | | | | | 1.582.491,82 | 1.582.491,82 | 3.797.980,37 | 3.797.980,37 | 3.797.980,37 |
| VALOR DE 1/3 D | E FÉRIAS | | | | | | | | | | | | | | 1.265.993,46 | 1.265.993,46 | 1.265.993,46 | 1.265.993,46 | 1.265.993,46 |
| VALOR DO PDE | | 5.000,00 | | | | | | | | | | | | | - | - | 5.340.000,00 | 5.340.000,00 | 5.340.000,00 |
| SU | JB TOTAL - FOLHA | 4 | 3.797.980,37 | - | | - | - | | - | - | 3.797.980,37 | 3.797.980,37 | 3.797.980,37 | 3.797.980,37 | 6.646.465,64 | 21.838.387,10 | 55.979.738,21 | 55.979.738,21 | 55.979.738,21 |
| | | 22% | | | | | | | | | | | | | | - | | - | - |
| * CONTRIBUIICĂ | ÃO AO RPPS (6.1) | 28% | 1.063.434,50 | - | - | - | - | - | - | | 1.063.434,50 | 1.063.434,50 | 1.063.434,50 | 1.063.434,50 | 1.506.532,21 | 5.760.270,22 | 13.824.648,53 | 13.824.648,53 | 13.824.648,53 |
| oom meety. | 1071011110 (0.1) | 7,5% | | | | | | | | | | | | | | - | | | |
| | | Total | 1.063.434,50 | - | - | - | - | - | - | - | 1.063.434,50 | 1.063.434,50 | 1.063.434,50 | 1.063.434,50 | 1.506.532,21 | 5.760.270,22 | 13.824.648,53 | 13.824.648,53 | 13.824.648,53 |
| CONTRIBUIÇÃO | AO RGPS (6.2) | 21% | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECOLHIMENTO | O AO FGTS (6.3) | 8% | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| SUB | TOTAL ENCARG | os | 1.063.434,50 | | - | - | - | - | - | | 1.063.434,50 | 1.063.434,50 | 1.063.434,50 | 1.063.434,50 | 1.506.532,21 | 5.760.270,22 | 13.824.648,53 | 13.824.648,53 | 13.824.648,53 |
| | TOTAL | | 4.861.414,87 | | | | | | - | | 4.861.414,87 | 4.861.414,87 | 4.861.414,87 | 4.861.414,87 | 8.152.997,85 | 27.598.657,32 | 69.804.386,74 | 69.804.386,74 | 69.804.386,74 |
| | | | | | | | | | | 2021 | | | | | | | | | |
| | AUXÍLIOS | | MÉDIA | jan | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez | | 2022 | 2023 | 2024 |
| | | | MENSAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.068 | 1.068 | 1.068 | 1.068 | 1.068 | total | | | |
| AUXÍLIO REFEIÇ | ÇÃO | 19,63 | 461.226,48 | - | - | | | - | - | - | 461.226,48 | 461.226,48 | 461.226,48 | 461.226,48 | 461.226,48 | 2.306.132,40 | 5.534.717,76 | 5.534.717,76 | 5.534.717,76 |
| AUXÍLIO-TRANS | SPORTE | 4,40 | 157.679,95 | - | | - | - | - | - | - | 157.679,95 | 157.679,95 | 157.679,95 | 157.679,95 | 157.679,95 | 788.399,74 | 1.892.159,37 | 1.892.159,37 | 1.892.159,37 |
| AUXÍLIO-ALIMEN | | 383,64 | 409.727,52 | | | | | | - | | 409.727,52 | 409.727,52 | 409.727,52 | 409.727,52 | 409.727,52 | 2.048.637,60 | 4.916.730,24 | 4.916.730,24 | 4.916.730,24 |
| T | TOTAL AUXÍLIOS | | 1.028.633,95 | - | | | | | - | | 1.028.633,95 | 1.028.633,95 | 1.028.633,95 | 1.028.633,95 | 1.028.633,95 | 5.143.169,74 | 12.343.607,37 | 12.343.607,37 | 12.343.607,37 |
| | CUSTO TOTAL | | 5.890.048,82 | - | | | | | - | | 5.890.048,82 | 5.890.048,82 | 5.890.048,82 | 5.890.048,82 | 9.181.631,80 | 32.741.827,06 | 82.147.994,11 | 82.147.994,11 | 82.147.994,11 |

SISENVA,UCES:
Considerar os valores mínimos pagos ao servidor, dependendo de sua jornada, local de trabalho, etc.;
PISO MEDIO R\$ 3.502,67 PISO BASICO R\$ 3.172,66

indo eventuals gratificações.
acordo com a lotação do servidor. Na falta de informações sobre os locais de lotação deve-se fazer <u>média dos valores</u> a serem pagos (30% e 50% sobre referência do Quadro Geral de Pessoal) 3. A Cartificação de Dificial Acessos é concedidad de acordo com a lobação dos servidos. Na falla de informações sobre os locais de biolação dos-ses fazer um calculo para o precisejam máteriu puesto a preside por máterio a carte de presenta de la carte de presenta de la carte de la





documento assinado digitalmente

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL (ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

ICARGO: Prof. de Ens. Fundamental II e N° DO EXPEDIENTE: 6016.2019/0057202-1 EVENTO: Nomeação Médio PADRAO: QPE 14 A QTDE. MESES ORGAO DE LOTAÇÃO: SME DEPARTAMENTO: JORNADA: JBD QTD. CARGOS 1.179 ITENS DE VENCIMENTOS - VALORES UNITÁRIO

CÁLCULO MENSAL MÍNIMO CÁLCULO MENSAL MÁXIMO 981,03 Gratificações Gratificaçõe: TOTAL TOTAL (abono compl.) verba locom abono compl.) verba locom 2.817,84 26,95 2.844,7 0,00 0,00 0,0 0,0 0,0 2.846,0 2.846,0 0,0 0,0 0,0 0,00 2.874,48 2.874,48 3.832,68 130,03 3.962,71 dez/20: reajuste de 1,01% 3/3 - Lei nº 17.224/19.

| | | MÉDIA | | | | | | | 2021 | | | | | | | | | Í |
|------------------------------|----------|-----------------|------|------|------|------|------|------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| DESPESA COM PESSO | AL | MEDIA | jan | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez | total | 2022 | 2023 | 2024 |
| | | MENOAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1.179 | 1.179 | 1.179 | 1.179 | 1.179 | totai | | | í |
| CÁLCULO DO IMPACTO MÉDIO | | 4.030.523,51 | - | - | - | - | - | - | - | 4.030.523,51 | 4.030.523,51 | 4.030.523,51 | 4.030.523,51 | 4.030.523,51 | 20.152.617,53 | 48.366.282,06 | 48.366.282,06 | 48.366.282,06 |
| VALOR DO 13º SALÁRIO | | | | | | | | | | | | | | 1.679.384,79 | 1.679.384,79 | 4.030.523,51 | 4.030.523,51 | 4.030.523,51 |
| VALOR DE 1/3 DE FÉRIAS | | | | | | | | | | | | | | 1.343.507,84 | 1.343.507,84 | 1.343.507,84 | 1.343.507,84 | 1.343.507,84 |
| VALOR DO PDE | 5.000,00 | | | | | | | | | | | | | - | - | 5.895.000,00 | 5.895.000,00 | 5.895.000,00 |
| SUB TOTAL - FOLHA | | 4.030.523,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.030.523,51 | 4.030.523,51 | 4.030.523,51 | 4.030.523,51 | 7.053.416,13 | 23.175.510,15 | 59.635.313,40 | 59.635.313,40 | 59.635.313,40 |
| | 22% | | | | | | | | | | | | | | - | - | - | - |
| * CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1) | 28% | 1.128.546,58 | - | - | - | - | - | - | - | 1.128.546,58 | 1.128.546,58 | 1.128.546,58 | 1.128.546,58 | 1.598.774,32 | 6.112.960,65 | 14.671.105,56 | 14.671.105,56 | 14.671.105,56 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RPPS (6.1) | 7,5% | | | | | | | | | | | | | | - | | | l |
| Ī | Total | 1.128.546,58 | - | - | - | - | - | - | - | 1.128.546,58 | 1.128.546,58 | 1.128.546,58 | 1.128.546,58 | 1.598.774,32 | 6.112.960,65 | 14.671.105,56 | 14.671.105,56 | 14.671.105,56 |
| CONTRIBUIÇÃO AO RGPS (6.2) | 21% | | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECOLHIMENTO AO FGTS (6.3) | 8% | | | | | | | | | | | | | | | | | l |
| SUB TOTAL ENCARGO | os | 1.128.546,58 | - | - | - | - | - | - | - | 1.128.546,58 | 1.128.546,58 | 1.128.546,58 | 1.128.546,58 | 1.598.774,32 | 6.112.960,65 | 14.671.105,56 | 14.671.105,56 | 14.671.105,56 |
| TOTAL | | 5.159.070,09 | - | - | - | - | - | - | - | 5.159.070,09 | 5.159.070,09 | 5.159.070,09 | 5.159.070,09 | 8.652.190,46 | 29.288.470,80 | 74.306.418,96 | 74.306.418,96 | 74.306.418,96 |
| | | | | | | | | | 2021 | | | | | | | | | |
| AUXÍLIOS | | MÉDIA MENSAL | jan | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez | 4-4-1 | 2022 | 2023 | 2024 |
| | | WILHSAL | | 0 | n | n | 0 | 0 | n | 1170 | 1170 | 1170 | 1170 | 1 170 | total | | | 1 |

| | | *** | | | | | | | 2021 | | | | | | | | | |
|---------------------|--------|-----------------|------|------|------|------|------|------|------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| AUXÍLIOS | | MÉDIA MENSAL | jan | fev | mar | abr | mai | jun | jul | ago | set | out | nov | dez | total | 2022 | 2023 | 2024 |
| | | MENOAL | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 0 | 1179 | 1179 | 1179 | 1179 | 1.179 | totai | | | i |
| AUXÍLIO REFEIÇÃO | 19,63 | 509.162,94 | - | - | - | - | - | | - | 509.162,94 | 509.162,94 | 509.162,94 | 509.162,94 | 509.162,94 | 2.545.814,70 | 6.109.955,28 | 6.109.955,28 | 6.109.955,28 |
| AUXÍLIO-TRANSPORTE | 4,40 | 195.161,28 | - | - | - | - | - | | | 195.161,28 | 195.161,28 | 195.161,28 | 195.161,28 | 195.161,28 | 975.806,42 | 2.341.935,42 | 2.341.935,42 | 2.341.935,42 |
| AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | 383,64 | 452.311,56 | - | - | - | - | - | | - | 452.311,56 | 452.311,56 | 452.311,56 | 452.311,56 | 452.311,56 | 2.261.557,80 | 5.427.738,72 | 5.427.738,72 | 5.427.738,72 |
| TOTAL AUXÍLIOS | | 1.156.635,78 | - | - | - | - | - | - | - | 1.156.635,78 | 1.156.635,78 | 1.156.635,78 | 1.156.635,78 | 1.156.635,78 | 5.783.178,92 | 13.879.629,42 | 13.879.629,42 | 13.879.629,42 |
| CUSTO TOTAL | | 6.315.705,87 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0.00 | 0,00 | 6.315.705.87 | 6.315.705,87 | 6.315.705,87 | 6.315.705,87 | 9.808.826.24 | 35.071.649.73 | 88.186.048.38 | 88.186.048.38 | 88.186.048.38 |

ATUALIZADO EM: 22/7/2021

| | PESSOAL* | AUXÍLIOS | TOTAL |
|---|------------------|---------------------------|------------------|
| I - VALOR ORÇADO DISPONÍVEL - DOTAÇÃO: | 31.90.11.00 | 33.90.46.00 / 33.90.49.00 | TOTAL |
| | 7.249.146.771,78 | 512.658.000,00 | 7.761.804.771,78 |
| II - REALIZADO | 3.052.228.397,59 | 238.973.276,48 | 3.291.201.674,07 |
| III - A REALIZAR - PROJEÇÃO | 4.063.689.704,26 | 307.767.899,98 | 4.371.457.604,25 |
| 6 MESES | 2.939.579.290,59 | 288.000.000,00 | 3.227.579.290,59 |
| 13º SALÁRIO | 409.792.868,70 | | 409.792.868,70 |
| 1/3 FÉRIAS | 139.864.610,33 | | 139.864.610,33 |
| PROCESSOS DE PESSOAL - AUTORIZADOS | 70.381.439,14 | 13.434.134,10 | 83.815.573,24 |
| PROCESSOS DE PESSOAL - NOVOS INGRESSOS | 28.959.856,82 | 6.333.765,88 | 35.293.622,70 |
| PDE/2021 (VALOR-REFERÊNCIA DE R\$ 5.000) | 366.980.000,00 | | 366.980.000,00 |
| CRESCIMENTO VEGETATIVO | 58.931.638,68 | | 58.931.638,68 |
| GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇO NOTURNO | 21.000.000,00 | | 21.000.000,00 |
| HORA AULA EXCEDENTE - JEX | 24.000.000,00 | | 24.000.000,00 |
| HORA AULA TRABALHO EXCEDENTE - TEX | 4.200.000,00 | | 4.200.000,00 |
| | | | |
| IV - TOTAL (II + III) | 7.115.918.101,85 | 546.741.176,46 | 7.662.659.278,32 |
| V - ECONOMIA OU PRESSÃO ORÇAMENTÁRIA (I - IV) | 133.228.669,93 | -34.083.176,46 | 99.145.493,46 |

* Exceto Emendas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEMONSTRATIVO DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.1º, inciso I, alínea d, do Decreto nº 54.851/2014)

| 430.483.740 |
|---------------|
| |
| 746.311.152 |
| 24.876.864 |
| 1.027.906.684 |
| 2.584.266.878 |
| 1.264.768.528 |
| 45.270.558 |
| 43.592.782 |
| 67.503.463 |
| 325.356.272 |
| 535.194.939 |
| 153.614.914 |
| 7.249.146.772 |
| |

PROJEÇÃO 2021 - SME - DESPESAS DE PESSOAL - ATIVOS (Conta Despesa 31.90.11.00)

| FOLHA BASE MENSAL (Fonte: SIGPEC - Cubo RH) | | jun/21 | 491.096.98 |
|---|---|-----------|---------------|
| | | | |
| (B) MANUTENÇÃO DA FOLHA | | | PREVISÃO 2021 |
| Folha realizada | 6 | Jan a jun | 2.953.183.16 |
| Folha a realizar | 6 | jul a dez | 2.946.581.93 |
| 13º salário | | | 481.275.04 |
| 1/3 férias | | | 160.425.01 |
| | | | 6.541.465.16 |
| PDE 2021 - VI. Referência : R\$ 5.000 | | | 366.980.00 |
| | | | |
| | | | 366.980.00 |
| Gratificação por Serviço Noturno | | | 21.000.00 |
| Hora Aula Excedente - JEX | | | 24.000.00 |
| Hora Aula Trabalho Excedente - TEX | | | 4.200.00 |
| | | | 49.200.00 |
| Crescimento vegetativo | | | 58.931.63 |
| <i>y</i> | | | - |

| TOTAL - MANUTENÇÃO (B) | | | 7.016.576.806 |
|---|---------------------|--------------|---------------|
| (C) EVENTOS AUTORIZADOS - SALDOS EXISTENTES / INGRESSOS NÃO EFETIVADOS | Nº SEI | AUTORIZAÇÃO | PREVISÃO 2021 |
| Nomeação - 32 Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. I (MAI) | 6016.2018/0058850-3 | DOC 22.11.18 | 1.006.739 |
| Nomeação - 3 Prof. Ed. Intantil | 6016.2019/0074462-0 | DOC 05.02.20 | 72.901 |
| Contratação – 403 Prof. Ed. Infantil (ABR=18; MAI=200; JUN=185) | 6016.2020/0103670-2 | DOC 12.12.20 | 30.093.609 |
| Nomeação - 1.109 Auxiliar Técnico de Educação (ABR=289; MAI=766; JUN=54) | 6016.2020/0077321-5 | DOC 29.01.21 | 3.788.837 |
| Nomeação (acesso) - 1.080 Coordenador Pedagógico (ABR=518; MAI=551; JUN=11) | 6016.2020/0077323-1 | DOC 29.01.21 | 20.845.916 |
| Nomeação - 182 Prof. Ed. Infantil (ABR=50; MAI=15; JUN=117) | 6016.2020/0077320-7 | DOC 29.01.21 | 11.607.501 |
| Nomeação (acesso) - 137 Diretor de Escola (ABR=64; MAI=70; JUN=3) | 6016.2019/0067434-7 | DOC 29.01.21 | 1.066.936 |
| Nomeação (acesso) - 39 Supervisor Escolar (ABR=24; MAI=15) | 6016.2019/0067434-7 | DOC 29.01.21 | 1.167.287 |
| Contratação (prorrogação) - 126 Prof. Ed. Infantil e Ens. Fund. I | 6016.2021/0007831-4 | DOC 12.02.21 | - |
| Contratação (prorrogação) - 241 Prof. Ens. Fund. II e Médio | 6016.2021/0007818-7 | DOC 12.02.21 | - |
| Contratação (prorrogação) - 116 Prof. Educação Infantil | 6016.2021/0012648-3 | DOC 19.02.21 | - |
| Nomeação - 16 Engenheiro Civil (JUN) | 6016.2021/0003710-3 | DOC 15.06.21 | 731.714 |
| TOTAL - EVENTOS AUTORIZADOS (C) | | | 70.381.439 |

| Fonte: SME/COGEP (13.05.21). | | | |
|--|---------------------|-------------|---------------|
| (D) EVENTOS PRETENDIDOS | Nº SEI | AUTORIZAÇÃO | PREVISÃO 2021 |
| Concurso - 1.980 Prof. Ens. Fund. II e Médio (DEZ) | 6016.2018/0074047-0 | | 9.589.173 |
| Concurso - 1.270 Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. I (DEZ) | 6016.2019/0053380-8 | | 5.689.484 |
| Criação de cargos - 1.068 Prof. Ed. Infantil (AGO) | 6016.2019/0057202-1 | | - |
| Criação do Centro de Estudos de Línguas - CELP (JUN) | 6016.2020/0014672-5 | | 3.299.397 |
| Nomeação - 349 Prof. Ed. Infantil (Set/2021) | 6016.2021/0050051-2 | | 5.791.802 |
| Nomeação - 455 Auxiliar Técnico de Educação (Out/2021) | 6016.2021/0050058-0 | | 2.435.985 |
| Nomeação (acesso) - 84 Coordenador Pedagógico (OUT) | 6016.2021/0050237-0 | | 662.035 |
| Nomeação (acesso) - 65 Diretor de Escola (SET) | 6016.2021/0050233-7 | | 1.200.167 |
| Nomeação (acesso) - 8 Supervisor Escolar (SET) | 6016.2021/0050233-7 | | 200.360 |
| Nomeação - 2 Engenheiros Agrônomos (JUL) | 6016.2021/0042582-0 | | 91.455 |
| Criação de cargos - 5 Subsecretários e 10 Assessores de Gestão da Educação | 6016 2021/0068046-4 | | |

| (E) TOTAL PREVISTO (B+C+D) | 7.115.918.102 |
|---|---------------|
| | • |
| (F) ECONOMIA/PRESSÃO ORÇAMENTÁRIA (A-E) | 133.228.670 |

TOTAL - EVENTOS PRETENDIDOS (D)

Obs.:

1. Os dados estatísticos do período de 2005 a 2011 apresentados pela CONAE.2/SME apontam que, em média, apenas 70% dos candidatos aprovados em concurso público são nomeados.

Demonstrativo de Adequação Orçamentária (048680206) SEI 6016.2019/0057202-1 / pg. 7 22/07/2021

Demonstrativo de Adequação Orçamentária (048680206) SEI 6016.2019/0057202-1 / pg. 8 22/07/2021



28.959.857







SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| AMENTO AUXÍLIO | OS (Órgão: 16 - SME; Conta Despesa 33.90.46.00 e 33.90.49.00) | DISPONÍVEL 2021 |
|----------------|--|-----------------|
| 2100 | Administração da Unidade | 21.335.559 |
| 2826 | Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) | 224.745.55 |
| 2827 | Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Bilíngue para Surdos (EMEBS) | 2.083.028 |
| 2876 | Manutenção e Operação de Centros Municipais de Educação Infantil(CEMEI) | 10.839.862 |
| 2883 | Manutenção e Operação de Unidades Educacionais - Escola Municipal de Educação Fundamental e Médio (EMEFM) | 7.383.47 |
| 4360 | Manutenção e Operação de Centros de Educação Infantil (CEI) | 103.222.665 |
| 4362 | Manutenção e Operação de Escolas Municipais de Educação Infantil (EMEI) | 134.777.666 |
| 4364 | Manutenção e Operação de Centros Educacionais Unificados (CEU) | 8.270.197 |
| AL (A) | | 512.658.000 |

| Mês | Auxílio-Refeição | Vale-Alimentação | Auxílio-Transporte | Total |
|------------|------------------|------------------|--------------------|-----------|
| jan/20 | 4.015.858 | 15.612.475 | 1.130.787 | 20.759.12 |
| fev/20 | 23.211.612 | 17.513.924 | 1.184.975 | 41.910.5 |
| mar/20 | 26.641.311 | 15.738.056 | 968.846 | 43.348.2 |
| abr/20 | 10.532.995 | 15.878.119 | 986.149 | 27.397.2 |
| mai/20 | 20.442.614 | 16.212.943 | 616.839 | 37.272.3 |
| jun/20 | 27.613.252 | 16.014.072 | 542.532 | 44.169.8 |
| jul/20 | 28.757.558 | 15.817.743 | 723.187 | 45.298.4 |
| ago/20 | 27.263.360 | 15.873.707 | 513.533 | 43.650.5 |
| set/20 | 28.751.772 | 17.132.042 | 560.520 | 46.444.3 |
| out/20 | 25.620.687 | 16.513.998 | 464.538 | 42.599.2 |
| nov/20 | 25.562.224 | 16.513.712 | 383.846 | 42.459.7 |
| dez/20 | 21.456.385 | 16.356.028 | 116.484 | 37.928.8 |
| Total 2020 | 269.869.626 | 195.176.818 | 8.192.237 | 473.238.6 |
| jan/21 | 5.763.465 | 17.176.792 | 776.901 | 23.717.1 |
| fev/21 | 28.132.954 | 17.628.116 | 863.344 | 46.624.4 |
| mar/21 | 18.394.152 | 17.262.647 | 547.251 | 36.204.0 |
| abr/21 | 21.001.766 | 17.250.928 | 285.488 | 38.538.1 |
| mai/21 | 28.507.493 | 17.289.105 | 1.001.722 | 46.798.3 |
| jun/21 | 29.086.534 | 17.257.683 | 746.936 | 47.091.1 |
| Total 2021 | 130.886.363 | 103.865.272 | 4.221.642 | 238.973.2 |
| | | | | |
| ensal | 29.000.000 | 18.000.000 | 1.000.000 | 48.000.0 |

| (B) MANUTENÇÃO | REALIZADO | A REALIZAR | TOTAL PREVISTO |
|---|---------------------|--------------|----------------|
| Auxílio-Refeição | 130.886.363 | 174.000.000 | 304.886.36 |
| Vale-Alimentação | 103.865.272 | 108.000.000 | 211.865.272 |
| Auxílio-Transporte | 4.221.642 | 6.000.000 | 10.221.642 |
| TOTAL (B) | 238.973.276 | 288.000.000 | 526.973.276 |
| (C) EVENTOS AUTORIZADOS - SALDOS EXISTENTES / INGRESSOS NÃO EFETIVADOS | Nº SEI | AUTORIZAÇÃO | PREVISÃO 2021 |
| Nomeação - 32 Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. I (MAI) | 6016.2018/0058850-3 | DOC 22.11.18 | 258.746 |
| Nomeação - 3 Prof. Ed. Intantil | 6016.2019/0074462-0 | DOC 05.02.20 | 17.337 |
| Contratação – 403 Prof. Ed. Infantil (ABR=18; MAI=200; JUN=185) | 6016.2020/0103670-2 | DOC 12.12.20 | 7.533.684 |
| Nomeação - 1.109 Auxiliar Técnico de Educação (ABR=289; MAI=766; JUN=54) | 6016.2020/0077321-5 | DOC 29.01.21 | 2.249.243 |
| Nomeação (acesso) - 1.080 Coordenador Pedagógico (ABR=518; MAI=551; JUN=11) | 6016.2020/0077323-1 | DOC 29.01.21 | 617.560 |
| Nomeação - 182 Prof. Ed. Infantil (ABR=50; MAI=15; JUN=117) | 6016.2020/0077320-7 | DOC 29.01.21 | 2.649.599 |
| Nomeação (acesso) - 137 Diretor de Escola (ABR=64; MAI=70; JUN=3) | 6016.2019/0067434-7 | DOC 29.01.21 | 70.825 |
| Nomeação (acesso) - 39 Supervisor Escolar (ABR=24; MAI=15) | 6016.2019/0067434-7 | DOC 29.01.21 | 37.140 |
| Contratação (prorrogação) - 126 Prof. Ed. Infantil e Ens. Fund. I | 6016.2021/0007831-4 | DOC 12.02.21 | |
| Contratação (prorrogação) - 241 Prof. Ens. Fund. II e Médio | 6016.2021/0007818-7 | DOC 12.02.21 | |
| Contratação (prorrogação) - 116 Prof. Educação Infantil | 6016.2021/0012648-3 | DOC 19.02.21 | |
| Nomeação - 16 Engenheiro Civil (JUN) | 6016.2021/0003710-3 | DOC 15.06.21 | 41.459 |
| TOTAL - EVENTOS AUTORIZADOS (C) | | | 13.434.134 |

| (D) EVENTOS PRETENDIDOS | Nº SEI | AUTORIZAÇÃO | PREVISÃO 2021 |
|--|---------------------|-------------|---------------|
| Concurso - 1.980 Prof. Ens. Fund. II e Médio (DEZ) | 6016.2018/0074047-0 | | 1.942.442 |
| Concurso - 1.270 Prof. Ed. Inf. e Ens. Fund. I (DEZ) | 6016.2019/0053380-8 | | 1.283.623 |
| Criação de cargos - 1.068 Prof. Ed. Infantil (AGO) | 6016.2019/0057202-1 | | - |
| Criação do Centro de Estudos de Línguas - CELP (JUN) | 6016.2020/0014672-5 | | 315.882 |
| Nomeação - 349 Prof. Ed. Infantil (Set/2021) | 6016.2021/0050051-2 | | 1.344.544 |
| Nomeação - 455 Auxiliar Técnico de Educação (Out/2021) | 6016.2021/0050058-0 | | 1.442.094 |
| Nomeação (acesso) - 84 Coordenador Pedagógico (OUT) | 6016.2021/0050237-0 | | - |
| Nomeação (acesso) - 65 Diretor de Escola (SET) | 6016.2021/0050233-7 | | - |
| Nomeação (acesso) - 8 Supervisor Escolar (SET) | 6016.2021/0050233-7 | | - |
| Nomeação - 2 Engenheiros Agrônomos (JUL) | 6016.2021/0042582-0 | | 5.182 |
| Criação de cargos - 5 Subsecretários e 10 Assessores de Gestão da Educação | 6016.2021/0068046-4 | | - |
| TOTAL - EVENTOS PRETENDIDOS (D) | | | 6.333.766 |

| (E) TOTAL PREVISTO (B+C+D) | 546.741.176 |
|---|--------------|
| | |
| (F) FCONOMIA/PRESSÃO ORCAMENTÁRIA (A-F) | (34.083.176) |

SEI 6016,2019/0057202-1 / pg. 9 22/07/2021 Demonstrativo de Adequação Orcamentária (048680206)

PROJETO DE LEI 01-00660/2021 da Vereadora Edir

""Altera para Praça Capital João Freire D´Avila Neto, o logradouro público existente delimitado pela Rua Ibipetuba com a Avenida Paes de Barros altura do nº 2.885, na Subprefeitura

da Mooça, e dá outras providências." A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada para Praça Capital João Freire D'Avila Neto, o logradouro público existente delimitado pela Rua Ibipetuba com a Avenida Paes de Barros altura do nº 2.885 no Distrito da Mooca, na Subprefeitura da Mooca, SETOR 052 - Quadra F119, CODLOG 42.628-8.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orcamentárias próprias suple-

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Às Comissões competentes." "JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade denominar o logradouro público como Praça Capital João Freire D'Avila Neto, delimitado pela Rua Ibinetuba x Ay Paes de Barros altura do no 2.885 no Distrito da Mooca, subprefeitura da Mooca SETOR 052 Quadra F119, CODLOG 42.628-8.

IOÃO FREIRE D'AVII A NETO

Dr. João D'Avila, grande amigo, personalidade rotariana, pai de família, homem integro, professor universitário, empresário. Ele era movido por causas sociais e pelo altruísmo

Tinha uma família maravilhosa, casado com Regina Rodrigues d'Avila e pai de duas lindas filhas, a Juliana de 26 anos e a Heloísa de 22 anos, seu maior tesouro. Companheiro rotariano, João D'Avila um exemplo de pessoa e ser humano, defendia a causa social de forma única, com muita vontade e amor ao

VIDA ACADÊMICA

Formado em 1.980 em Engenharia Civil pela Escola de Engenharia Mauá, tendo ainda cursado Economia na Faculdade de Economia e Administração da Universidade de São Paulo

- Pós-Graduado (Lato Sensu) em Estruturas de Concreto Armado - FAAP (1.981)

 Pós-Graduado (Lato Sensu) em Engenharia de Avaliações Convênio UniSanta-İBAPE/SP (2.002)

- MBA em Real Estate (2.004) - FEA/FIA-USP - Durante 7 anos (1.986-1.992) professor universitário

Faculdade de Arquitetura da Universidade de Guarulhos, sendo honrado como Professor Homenageado da Turma de 1.990. EM ROTARY

Desde fevereiro de 1.991 é rotariano do RCSP - Alto da Mooca - Classificação: Engenharia Civil - Avaliações Patrimo niais, tendo sido seu Presidente no ano 2.001/02. É companhei-

ro Major Donor e Benfeitor da Fundação Rotária. Exerceu o cargo de Protocolo do Distrito 4.430 nos anos rotários 2.002/03 e 2.006/07 Com muito orgulho elaborou para a Governadoria do companheiro Salvador Strazzeri, apostila sobre Diretor de Protocolo, sendo ela atualizada e ainda utilizada

em 14 Governadorias. Coordenou por inúmeras vezes Seminários/Assembleias/ Conferências Distritais, como também participou de Coordenacão de Conferências de Visitas dos Presidentes de RI ao Brasil

- Governador Assistente da Área 3 do Distrito 4.430, ano rotário 2.003-04. - Agraciado com as Medalhas "Lauro Ribas Braga" e "José

Arouche de Toledo";

- Honrado com o título de Sócio Honorário dos seguintes clubes rotários: Aclimação, Leste, Mandagui, Norte, Vila Maria

- Representante do Presidente de Rotary International K.R.Ravi Ravidran (Ano Rotário 2.15/16), no Distrito 4.530. - Instrutor Distrital do Distrito 4.430 - Ano Rotário 2.013/14

2.016/17 e 2.017/18. - Vice-Governador do Distrito 4 430 - Ano Rotário 2 013/14 Governador do Distrito 4.430 - Ano Rotário 2.008/09

VIDA PROFISSIONAL Diretor Técnico da Amaral d'Avila Engenharia de Avaliações Ltda., empresa esta que tem sede em São Paulo e filial no

Rio de Janeiro - Sócio da empresa Geolmóvel - Tecnologia e Informação Imobiliária Ltda.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente medida visto que se reveste de interesse público para denominação do logradouro público inominado de Praça João Freire D'Avila Neto.

LOCALIZAÇÃO DA ATUAL PRAÇA CAPITAL







PROJETO DE LEI 01-00661/2021 da Vereadora Edir

Institui políticas sociais para a saúde dos cadeirantes com retenção urinária de lesão medular, e dá outras providên

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Esta lei institui políticas sociais para a saúde das pessoas com deficiência, que utilizam cadeira de rodas e sejam pacientes com retenção urinária de lesão medular, devidamente diagnosticado pelo SUS e pelas unidades de saúde do Estado de São Paulo e do Município.

Art. 2º A Secretaria da Saúde do Município de São Paulo instituirá como política pública para os cadeirantes, a distribuição em todas as Unidades Básicas de Saúde do município os kits de cateter com revestimento hidrofílico para coleta da urina, a todos os pacientes descritos no artigo anterior.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, em Às Comissões competentes..'

"JUSTIFICATIVA

O cateterismo vesical intermitente é um procedimento de técnica limpa, que consiste em inserir um cateter lubrificado pela uretra, diariamente, com horários pré-estabelecidos e removê-lo após a drenagem urinária. É uma intervenção efetiva para prevenir e tratar complicações

Ao não utilizar o cateter, muitas vezes os pacientes de senvolvem infecções que precisam ser tratados com anti--inflamatórios ou antibióticos, portanto, distribuir o cateter para pacientes com retenção urinária e lesão medular, eliminando o quadro de infecção, bem como a necessidade de uso de medicamentos, que não raras vezes, esses pacientes vão e voltam com as infecções.

A maioria das pessoas com lesão medular não possui controle urinário normal. O cérebro e a medula espinhal são responsáveis pelo trabalho coordenado entre a bexiga e o esfíncter uretral, garantindo o controle urinário. Uma lesão medular pode comprometer a comunicação entre o cérebro e o sistema urinário e a eliminação da urina armazenada na bexiga

Se a lesão for incompleta, é possível haver recuperação parcial ou até total com o tempo, porém até que isso aconteça, a utilização de alguma técnica para esvaziar a bexiga pode ser necessária.

Dependendo do nível da lesão medular, a bexiga pode passar a ter dois tipos de comportamento:

- Bexiga Espástica, comum nas lesões medulares acima do nível sacral. Passa a acumular uma quantidade menor de urina do que antes da lesão medular e os músculos da bexiga passam a ter contrações involuntárias com perdas frequentes de urina

- Bexiga Flácida, comum nas lesões medulares do nível sacral. Passa a acumular uma quantidade maior de urina do que antes da lesão medular, porque os músculos da bexiga não se contraem mais e isto faz com que grande quantidade de urina figue retida dentro da bexiga, muito acima da capacidade

O diagnóstico do tipo de bexiga é importante para a definição do tratamento que, de qualquer maneira, tem como principais objetivos: manter a bexiga com baixa quantidade de urina e com baixa pressão em seu interior, evitando o refluxo de urina da bexiga para os rins, prevenir infecções urinárias, promover a continência e preservar a função dos rins.

Cateterismo Intermitente

É um método de promover o esvaziamento da bexiga através da introdução de uma sonda na uretra, devendo essa sonda ser retirada assim que a bexiga estiver vazia. Esse procedimento deve ser feito em torno de quatro vezes ao dia, sendo que o intervalo entre um cateterismo e outro deve ser estipulado de acordo com as características de cada paciente. Os objetivos do cateterismo intermitente são: não permitir que a bexiga fique cheia demais, promover seu esvaziamento completo cada vez que a sonda (ou cateter) for introduzida na uretra, e evitar o uso das sondas permanentes. O uso de sondas permanentes (aquelas que ficam o tempo todo introduzidas na bexiga, sendo trocadas de tempos em tempos) pode prejudicar muito o aparelho urinário e devem ser evitadas a todo custo, principalmente, em paciente portador de bexiga neurogênica.

Mesmo em crianças pequenas, que nascem com um problema na medula (mielomeningocele), este procedimento é realizado e várias pesquisas provam que as crianças assim tratadas, evoluem melhor do que aquelas que não realizam o cateterismo intermitente.

Depreende-se dessa exposição toda a importância para esses pacientes o uso do cateter, como mencionado anteriormente até mesmo para evitar doenças infecciosas que também tem custo para a saúde pública, que com a distribuição evitará uso de leitos e remédios para tratar essas infecções.

São essas razões que nos levam a apresentação da presente medida e conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto de lei com a máxima urgência.

PROJETO DE LEI 01-00662/2021 do Vereador Professor Toninho Vespoli (PSOL)

"Institui no âmbito do Município de São Paulo o programa de saúde "Cuidando de Quem Cuida", cria a carteira de identificação do cuidador, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA: Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de São Pau-

lo o programa de saúde "Cuidando de Quem Cuida". Art. 2° - O programa de que trata o art. 1° consiste na proteção dos cuidadores e/ou responsáveis pelas pessoas com deficiência ou acamados, estendendo o atendimento prioritário

aos cuidadores, com intuito de valorizá-los em razão dos servicos prestados. Art. 3° - O Poder Executivo deverá elaborar regulamentação acerca dos procedimentos e critérios para que o munícipe que é cuidador da pessoa com deficiência ou acamados severos que precisam de cuidados diários, sejam incluídos na lista de atendi-

mento prioritário nas redes públicas de saúde e demais serviços fornecidos nelo Município de São Paulo. Art. 4º - A rede de saúde do Município de São Paulo deverá fornecer atendimento multiprofissional, incluindo fisioterapia, psicologia e psicoterapia aos cuidadores e responsáveis de que

Art. 5° - Todos os cuidados, incluindo o atendimento domiciliar que os acamados e as pessoas com deficiência possuem,

se estenderão aos seus cuidadores. Art. 6º - Fica instituído no âmbito do Município de São

Paulo a carteira de identificação do cuidador. Parágrafo único - A carteira de identificação do cuidador deverá ser emitida pelo Município de São Paulo sendo válida

como documento pessoal em toda circunscrição municipal. Art. 7º O Poder Executivo deverá elaborar regulamentação acerca dos procedimentos e critérios para que o cuidador obte-

nha a carteira que trata o art. 6°. Art. 8° - A carteira de que trata o art. 6° garante a seu ti-

tular atendimento prioritário análogo à pessoa com deficiência em toda a circunscrição do Município de São Paulo. Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, às Comissões competentes.

"JUSTIFICATIVA

Trata-se de proieto de lei que obietiva instituir no âmbito do Município de São Paulo o programa de saúde "Cuidando de Quem Cuida ", criar a carteira de identificação do cuidador.

As dificuldades enfrentadas pelos cuidadores de pessoas com deficiência ou de pessoas acamadas, são enormes, haja vista que precisam dispor integralmente do seu tempo para cuidar de outra pessoa. Com isso, esses cuidadores encontram dificuldades para conseguir atendimento, já que não dispõe de quase nenhum tempo livre.

A identificação dos cuidadores e/ou responsáveis, se dará por meio de uma Carteira de Identificação, que será fornecida





documento assinado digitalmente